



Câmara Municipal de
Maracanaú

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 138 /2025

APROVADO

DISPÕE SOBRE A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS E A ADEQUAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS PARA O ATENDIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Maracanaú, a Política Municipal de Preparação Institucional para o Atendimento de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º A Política Municipal de que trata esta Lei tem como objetivos:

- I – promover a capacitação contínua de profissionais das áreas da saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e segurança pública para o atendimento adequado às pessoas com TEA;
- II – garantir a adequação física, estrutural e funcional dos equipamentos públicos municipais para acolhimento e atendimento de pessoas com TEA;
- III – fomentar ações de conscientização, sensibilização e respeito ao autismo, com campanhas educativas permanentes;
- IV – estimular a inclusão efetiva das pessoas com TEA nos serviços públicos municipais, respeitando suas particularidades e necessidades.

Art. 3º As capacitações mencionadas no Art. 2º, inciso I, serão oferecidas, prioritariamente, aos servidores lotados em:

- I – escolas da rede municipal de ensino;
- II – unidades básicas de saúde e centros especializados;
- III – equipamentos da assistência social, como CRAS, CREAS e Centros-Dia;
- IV – equipamentos culturais e esportivos;
- V – postos de atendimento da guarda municipal e agentes de trânsito.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com universidades, centros especializados em TEA, organizações da sociedade civil e demais entidades técnicas para a execução das ações previstas nesta Lei.

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890, Piratininga, Maracanaú-Ceará
CEP: 61905-167 – FONE: (85) TEL GAB – EMAIL VEREADOR

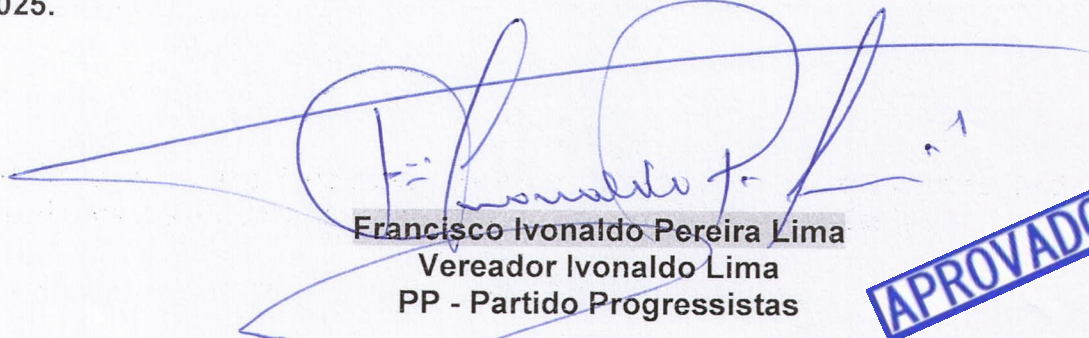


Câmara Municipal de
Maracanaú

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Wilson Camurça da câmara de Vereadores de Maracanaú, 21 de maio de 2025.


Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador Ivonaldo Lima
PP - Partido Progressistas

APROVADO



Câmara Municipal de
Maracanaú

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir uma política pública municipal essencial para o tempo presente: a preparação efetiva das instituições públicas, privadas e conveniadas com o Município de Maracanaú para o acolhimento e atendimento adequado de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

O crescimento significativo no número de diagnósticos de TEA nas últimas décadas é uma realidade mundial. A Organização Mundial da Saúde estima que 1 em cada 100 crianças apresenta sinais do espectro autista. Isso requer do poder público e da sociedade civil um olhar atento, responsável e inclusivo.

No entanto, ainda são muitos os desafios enfrentados pelas pessoas com TEA e suas famílias no acesso a serviços públicos, especialmente nas áreas da educação, saúde, assistência social e cultura, devido à falta de preparo técnico dos profissionais e à estrutura inadequada dos equipamentos para lidar com as especificidades do autismo.

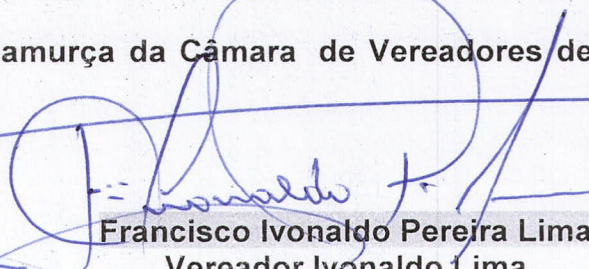
Este projeto propõe a capacitação contínua dos profissionais que atuam nas diversas frentes do serviço público e conveniado, bem como a adequação física e funcional dos espaços, para que Maracanaú se torne uma cidade verdadeiramente inclusiva e acessível para todas as pessoas neurodivergentes.

Além das instituições públicas, é fundamental que instituições privadas e conveniadas com o município também estejam comprometidas com esse processo de inclusão. Por isso, esta proposta alcança um leque mais amplo de atuação, visando um atendimento mais humano, empático e eficaz, independentemente da natureza da instituição.

Trata-se de uma política de respeito, inclusão e cidadania, que responde a um clamor social cada vez mais presente nas famílias maracanauenses e que se alinha aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade de direitos e do acesso universal aos serviços públicos.

Diante do exposto, submeto este Projeto de Lei à apreciação dos nobres colegas vereadores, contando com seu apoio para aprovação e implementação dessa política transformadora para a vida das pessoas com autismo em nosso município.

Plenário Wilson Camurça da Câmara de Vereadores de Maracanaú, 21 de maio de 2025.


Francisco Ivonaldo Pereira Lima
Vereador Ivonaldo Lima
PP - Partido Progressistas

APROVADO

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890, Piratininga, Maracanaú-Ceará
CEP: 61905-167 – FONE: (85) TEL GAB – EMAIL VEREADOR